

Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 Processo: 2331/2023 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública no endereço: Av. Couto Magalhães nº2476, centro CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS -CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS ACÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, Heloisa Mendes Sousa Francisco e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrario.

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Travessa Av. Couto Magalhães, n 2476, centro, Conceição do Araguaia - PA.

Data: 20 dias do mês de Março de 2023.

Horário: às 08h:30m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade, AQUISIÇÃO DE INSUMOS – CALCÁRIO DOLOMÍTICO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- **1.2** O calcário deverá ser retirada no endereço do licitante vencedor pela contratante. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o calcário, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 1.2.1 Os Produtos/calcário devera, respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e licença Ministério do meio ambiente, IBAMA, Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) -



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.

- **1.2.2.** A entrega devera ser de **FORMA PARCELADA** conforme for solicitada pela **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** responsável, o contratado deverá ter o produto/calcário a pronta entrega e disponibilizar ao contratante, a partir da solicitação/empenho/ordem de compras, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 1.2.3 No ato da entrega do calcário serão verificadas as especificações técnicas, Exemplo poder relativo de neutralização total (PRNT), sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Prefeitura Municipal Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.
- **1.2.4** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de entrega dos produtos/calcário.
- **1.2.5. O prazo da garantia do calcário** serão aqueles determinadas pelos órgãos fiscalizadores, a partir da data da entrega.
- **1.2.6.** A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.
- **1.2.7. O calcário** deverá ser entregue no endereço da contratada, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Prefeitura Municipal.
- **1.2.8** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- **1.2.9** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por portaria.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3**. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia não será,



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- **3.4**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura do processo licitatório;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- **4.1**. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **4.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **4.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.
- **4.8** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

5.1 - Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1- Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, o **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** – com firma reconhecida em cartório – (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais**, *negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao*



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licita tórias. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento -** (conforme modelo do **Anexo II**), <u>o reconhecimento de firma em cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário</u> **desde que atente o que diz a Lei**;

Lei 13.726/2020 art 3º inc. I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licita tórias. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado <u>Cópia simples</u> do estatuto, contrato social, Registro comercial ou Certificado de Micro empreendedor Individual - MEI <u>acompanhado do original</u> ou cópia autenticada esta última a critério do licitante conforme Lei,

Lei 13.726/2020 art 3° inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

O credenciado conforme lei e o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

- **5.1.2 -** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- **5.1.3** Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **5.1.4 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou copia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.
- 5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

OBSERVAÇÃO: Destaca no contrato social ou CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.

Devem consta ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

- **5.1.6** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 e LC 147/2014, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo Anexo X**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, ambas expedidas no exercício de 2023.
- **5.1.7.** O não atendimento do disposto no item 4.1.6. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.
- 5.1.8. <u>A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a</u> Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **5.1.9.** Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:
- a) <u>Declaração</u> de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VII** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
- b) <u>Declaração</u> de Responsabilidades constante no Anexo IX do Edital.
- c) <u>Declaração</u> de elaboração independente de proposta constante no Anexo III do Edital.
- **5.1.10.** A não apresentação da declaração citada na alinha "a" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **POREM** as **declarações citadas nas alinhas "b" e "c" e obrigatório** para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.
- **5.1.10.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 4.1.10, declaração citada na alinha "a" a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

5.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2.1 Das Disposições Gerais do Credenciamento:

- **5.2.2.** O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
- **5.2.3.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.3.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.
- **5.3.1.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o inicio do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **5.4.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.
- **5.5.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um a Pregoeira e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **6.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto a Pregoeira na forma dos itens 5.1.
- **6.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão A Pregoeira, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2)**, momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- **6.4.** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.
- **6.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.
- **6.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII - DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

À

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 003/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

- **7.2 -** A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- **7.2.1.** Indica o valor por item (expresso em moeda corrente nacional), pretendido pela Prefeitura Municipal, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
- **7.2.2.** conforme descrito no Termo de Referência:
- **7.2.2.1 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- **7.2.3.** Prazo de entrega do calcário licitados de acordo com o estabelecido neste edital.
- **7.3 -** Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.
- **7.4 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5 Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.
- **8.2**. Será proclamado, pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor valor, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4°, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;
- **8.2.1.** O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,50(cinquenta centavos).**
- **8.3**. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- **8.4**. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;
- **8.5**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **8.6**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** (expresso em moeda corrente nacional);
- **8.7**. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** (expresso em moeda corrente nacional);
- **8.8**. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **8.9**. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por lote o objeto definido neste edital e seus anexos:
- **8.10**. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;
- **8.11**. Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;
- **8.12**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após analise da Pregoeira e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes;
- **8.13**. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **8.14**. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **8.15**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **8.16**. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **8.17**. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **8.18**. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **8.19**. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.20**. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- **8.21.** DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- **8.21.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.6**, deste Edital.
- **8.21.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.6** deste Edital.
- **8.21.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.21.1.**, do Edital:
- **a)** A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de MENOR PREÇO estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- **b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- **c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **d)** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **e)** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- **8.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- **8.23.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Executivo que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 8.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- **8.25.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.
- **8.26.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 003/2023

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

9.1.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em **01** (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio;

9.2. Habilitação Jurídica:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- I Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- II Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- III Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.2.I, 9.2.II, 9.2.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.

9.3. Habilitação Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a
- **e)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- f) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente licitação;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente).

9.4. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços –



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

- **b)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado"** acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- **e)** Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- **f)** As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) <u>Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente</u> registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- h) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

i) Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

9.5. Habilitação Técnica:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja fornecimento de calcário.**

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.2, letra "a, b, c, d, e"; 9.3, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"; 9.4, letra "a", "b" e "c". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.2 alíneas "I", "II" e "III", os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.
- **9.6.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **9.6.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **9.6.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- **9.6.4 Não serão aceitos protocolos** referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 9.6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014);
- 9.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007);

- 9.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.6.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007);
- 9.6.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- **1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- **1.2.** Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- **10.1**. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente A Pregoeira.
- **10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.2**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **10.3**. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- **10.4**. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **10.5**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6**. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **10.7**. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal, observado o disciplinamento do item 10.3.
- **10.8**. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **13.1**. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **13.2**. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do calcário licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- **13.2.1**. responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do calcário licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- **13.2.2.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do calcário licitados;
- **13.2.3.** zelar pela perfeita entrega do calcário licitados contratadas, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- **13.2.4.** entrega do calcário licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **13.2.5.** implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do calcário licitados , de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **13.2.6.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **13.2.7.** manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13.2.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 14. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- **14.1**. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- **14.2**. permitir acesso do empregado da licitante vencedora às suas dependências para sanar qualquer diligencia verificada pelo contratante;
- **14.3**. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;
- **14.4**. assegurar-se da boa condições do calcário licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- **14.5**. fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;
- **14.6**. emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do calcário licitados , à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **14.7**. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14 - DA RECISÃO CONTRATUAL

- **14.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
 - **14.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - **14.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

PROGRAMA: 06.0606.20.606.1011.2094 **ELEMENTO:** 3.3.90.32.00 **FONTE:**

15000000/17490000

XVI - DO PAGAMENTO

- **16.1**. O pagamento será efetuado a partir da entrega do calcário em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o calcário esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora, Toda a despesa decorrente será por conta da contratada.
- **16.2**. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- **16.3**. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVII - DAS PENALIDADES

- **17.1**. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.
- **17.2**. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)
- **17.3**. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **17.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1**. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- **18.2**. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- **18.3**. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- **18.4**. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- **18.5**. São partes integrantes deste Edital:
- **Anexo I -** Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo V Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação
- Anexo VIII Declaração do próprio licitante
- Anexo IX Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo X** Declaração de microempreendedor
- Anexo XI Informações para Formalização do Contrato
- Anexo XII Minuta de Contrato
- **18.6**. O Poder Executivo Municipal de Conceição do Araguaia PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- **18.7**. O Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- **18.8**. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

endereço: Travessa Av. Couto Magalhães, n 2476, centro CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia- PA;

- **18.9**. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **18.10**.É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, 07 de MARÇO de 2023.

Heloisa Mendes Sousa Francisco Presidente da Comissão de Licitações



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS – **CALCÁRIO DOLOMÍTICO** – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021 – SEDAP.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de calcário dolomítico justifica-se pela necessidade de atender os produtores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, de modo a promover a correção do solo das propriedades durante o preparo da área, melhorando sua estrutura química e facilitando a absorção de nutrientes pelas plantas, com intuito de assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio de Conceição do Araguaia – PA, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10520/2002 e Decreto n.º 3555/2000.

Cumpre ressaltar que o item, objeto deste processo, já fora objeto de processo licitatório anterior, porém sem êxito, visto que não compareceram interessados no certame, razão pela qual se faz este novo procedimento licitatório.

3. PLANILHA – DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	TONELADA	100	Calcário dolomítico

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. Item nº 01 – O calcário dolomítico deverá ser adquirido na quantidade de 01 (uma) tonelada, para 100 (cem) propriedades aderidas ao Programa Territórios Sustentáveis, com toda responsabilidade da CONTRATADA, referente ao fornecimento e entrega (frete) do item à esta Secretaria, para atender aos pequenos agricultores da zona rural do município.



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 6.2 Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente a prestação de serviços contratados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:
 - a) Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
 - b) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços contratados;
 - c) Zelar pela perfeita entrega da prestação de serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação.
 - **6.3** A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **6.4** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da prestação de serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **6.5** A prestação de serviços deverá ser de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- **6.6** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 6.7 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **6.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
- **6.9** A CONTRATADA além do fornecimento do objeto do contrato obriga-se:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do item a esta Secretaria;
 - **b)** Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas;
 - c) Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
 - **6.10** O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta do objeto com qualidade insatisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
 - **7.1.1**Convocar a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
 - **7.1.2**Permitir acesso dos empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
 - **7.1.3**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
 - **7.1.4**Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
 - 7.1.5 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo e à proposta de aplicação de sanções;
- **7.2** A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Efetuar o pagamento pela aquisição do objeto;



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

b) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

8. DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 O insumo agrícola, objeto desta contratação, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ABNT*, *INMETRO e* etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município;
- **8.2** O insumo agrícola deverá ser fornecido de forma **PARCELADA** de acordo com a demanda desta Secretaria, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado;
- **8.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.4** A Secretaria requerente nomeará um servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo designado pelo Secretário da Secretaria.
- **8.5** A entrega do objeto estará condicionada à análise e aprovação de amostras por parte da contratante.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 A adjudicação, em favor da proponente vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em Ata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 A Homologação desta contratação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato.

12. DA RECISÃO CONTRATUAL:



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **12.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - **12.1.1** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - **12.1.2** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 - 12.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - **12.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **12.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

13.1 Os objetos contratados poderão ser aumentados ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1°, da Lei n°8.666/93, salvo exceção prevista no § 2° do art.65, consoante a redação dada pela Lei n° 9.648 de 27.05.98.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **14.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- **14.2 PROGRAMA:** 06.0606.20.122.0037.2094 **ELEMENTO:** 3.3.90.32.00 **FONTE:** 15000000/17490000

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora;

- **15.2** A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;
- 15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - **16.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
 - **16.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - **16.2.1** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
 - **16.2.2** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
 - **16.2.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7°, Lei n° 10.520/2002).
- **16.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1** A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes;
- **17.2** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 17.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- **17.4** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora:
- 17.5 O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;
- 17.6 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av. Avenida Couto Magalhães, n.º 2.476, Centro Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia Pará;
- 17.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos N.º. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

17.8 É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, xxxx de xxxx de 2023.

Atenciosamente,

Juvenal Gonçalves Pereira

Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio. Portaria nº 016/2022



Av. Couto Magalhães , nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO I I C R E D E N C I A M E N T O

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.

Pela presente, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)	_ o(a),
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identid	
e do CPF nº, residente e domiciliado à (endereço comple	to, rua,
n ^o , Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),	e-mail:
a participar do procedimento lic	itatório
referente ao Pregão Presencial nº 003/2023 na qualidade de REPRESENTAI empresa (RAZÃO SOCIAL) , inscrita no CNPJ nº, com se	
, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Seto	
Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para fo	ormular

propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado** (este último poder incluir a critério da licitante).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos	dias do mês de	2023
Cluaue-OF, aos	uias uo illes ue	ZUZ.3

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeira.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Arag



ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 4.1.9 alinha "c" do Edital nº 003/2023declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2023Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2023por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 003/2023não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2023por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2023quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2023não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 003/2023antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2023não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Conceição do Araguaia-PA antes da abertura oficial das propostas; e
- **f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entreque em mãos a Pregoeira.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia: Endereço:

N°. do CNPJ: N°. da Inscrição Estadual: N°. da

Inscrição Municipal:

Telefone: Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº Banco: Agência: Nome para Contato: Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE INSUMOS – CALCÁRIO DOLOMÍTICO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2331/2023, no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

1.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	100	Toneladas	Calcário dolomítico



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO: A CONTRATADA deverá entregar o óleo Calcário dolomítico de forma **IMEDIATA** a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme a sua necessidade, no local indicado pela Prefeitura, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, de forma IMEDIATA, às suas expensas a, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca dos "produtos" dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

Sessao Publica de Licitaço 000 Município de Conceiçã PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 Objeto: AQUISIÇÃO DE IN AÇÕES DE ASSISTÊNCIA I	o do Araguaia - PA 03/2023 ISUMOS — CALCÁR FÉCNICA AOS AGR	RIO DOLOMÍTICO - RICULTORES ADERI	- PARA FOMENTO ÀS IDOS AO PROGRAMA
TERRITÓRIOS SUSTENTÁV MUNICIPAL DE AGRICUL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	.TURA, INDÚSTRI	A E COMÉRCIO	NO MUNICÍPIO DE
SEDAP.	ra, com okr	L TERMO DE CON	VLN10 N. 32/2021-
A empresa, com sede na	, inscrita no	CNPJ sob o nº , por intermédio	_ Inscrição Estadual nº do seu representante
, com sede na legal o(a) Sr(a)		, portador(a) do Docı	umento de Identidade –
RG nºSSP de participação do Pregão I Art. 27 da Lei Federal nº 8 emprega menor de 18 (serviços perigosos ou ir (dezesseis) anos, salvo n conforme determina a Con	Presencial nº 003, 3.666/93, acrescido dezoito) anos em asalubres, e aino a condição de apr	/2023conforme o di pela Lei Federal n horário noturno la que, não emp	sposto no inciso V, do 9 9.854/99, que não de trabalho ou em rega menor de 16
Por ser verdade, firmamos a p	presente declaração.		
	Cidade-UF, aos	dias do mês de	2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXOVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.

	Α	empresa				_/	inscrita	no	CN	PJ	sob	C
no		Inscrição	Estac	lual nº _					, (com	sede	na
			por	intermé	dio	do	seu	rep	resen	tante	е (o(a)
Sr(a)				portador(a) do	Dog	cumento	de I	dentic	lade	Regi	stro
Geral no _		SSP	e do	CPF no						resi	dente	e e
domiciliado n	a		, C	idade-UF,								

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2023-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição do Araguaia-PA ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF,	ans	dias d	o mês de	2023.
Cidade Oi,	u03	นเนว น	o mes ac	 2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXOVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Δ

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2023**e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF,	aos	dias	do	mês	de	2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entreque em mãos aa Pregoeira.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXOVIII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.

(Razão So	cial da	licitante)				,	através	de	seu	Diretor	ou
Responsáve	el Legal, o	declara, q	ue nossos	diretores,	respon	sáveis I	egais e	técni	cos, r	membro	s de
conselho téo	cnico, cor	nsultivo, d	eliberativo	ou admini	strativo	ou sóci	o, que r	não se	ejam (emprega	ados
ou ocupante	es de carg	o comissio	onado na <i>i</i>	Administra	ção Púb	olica, ber	n como	não p	ossu	i proprie	tário
ou sócio que	e seja côi	njuge, com	npanheiro	ou parente	em linl	ha reta,	colatera	ıl o po	or afin	nidade, a	ate o
terceiro grau	u, e por a	ifinidade a	ate segund	do grau e d	que a e	empresa	não es	tá inc	ursa	em nen	hum
dos impedin	nentos ele	encados n	o Edital d	a licitação	referen	ciada, n	a forma	do ai	rt. 9º,	inciso I	II da
Lei 8.666/93	3.										
					em	de _			de	2023.	
	Nomo	complete	o accinati	ıra do(s) r	oprocon	tanto(c	\ logal (ic) da	omn		
	None	completo	e assiliato	` '	o do CN	• •) legal (is) ua	emp	i esa e	
				cariiib	5 45 CIV	•• •					

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 00x/2023, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e enderecado ao contratante conforme item 3 do edital.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 003/2023**na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições da "Calcário dolomítico" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023**;

Por ser expressão da	verdade, firmamos o presente.	
Cidade-UF, aos	dias do mês de	2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entreque em mãos da Pregoeira.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Av. Couto Magalhães nº 2476 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.

A empresa	(Razão social),	nome fantasia	inscrita no CNP
nº, na Inscriçã	o Estadual	n ^o	, com sede na
, (end	ereço completo,	rua, nº, Quadra,	Lote, Setor, CEP,) Cidade-
UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ravés de seu repr	esentante legal/procurado
o(a) Sr.(a)	, nacie	onalidade, estado	civil, profissão, portador(a)
do Documento de Identidade no	e do	CPF nº	, residente e domiciliado
à (endereço completo, rua, no,	Quadra, Lote, Set	tor, CEP, Cidade, ⁻	Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2023

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos aa Pregoeira.

ANEXO XI INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SO	CIAL:			
NOME FAN	NTASIA:			
CNPJ:				
ENDEREÇO	D :			
BAIRRO:		CIDADE:	EST:	
Inscrição	Estadual:		Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX))	FAX (XX)	
E-MAIL:				
BANCO:		AG:	C/C:	
NOME P/C	CONTATO:	<u> </u>		

2 - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 003/2023não devendo conter o cabeçalho e rodapé do



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	No	/2023
CONTRATO	11 -	/ 2023

Termo de Contrato celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA e referente a **AQUISIÇÃO** DE **INSUMOS** CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA **TERRITÓRIOS** SUSTENTÁVEIS **PARA** ATENDER AS **NECESSIDADES** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME

TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CALCÁRIO DOLOMÍTICO - PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP, conforme itens respectivos;



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	100	Toneladas	Calcário dolomítico

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- **2.2** O calcário deverá ser retirada no endereço do licitante vencedor pela contratante. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o calcário, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 2.2.1 Os Produtos/calcário devera, respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência Anexo I, sem defeitos ou avarias, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e licença *Ministério do meio ambiente, IBAMA, Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)* atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.
- **2.2.2.** A entrega devera ser de **FORMA PARCELADA** conforme for solicitada pela **Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio** responsável, o contratado deverá ter o produto/calcário a pronta entrega e disponibilizar ao contratante, a partir da solicitação/empenho/ordem de compras, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- **2.2.3 No ato da entrega do calcário serão verificadas as especificações técnicas**, Exemplo **poder relativo de neutralização total (PRNT)**, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração da Prefeitura Municipal Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.
- **2.2.4** A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de entrega dos produtos/calcário.
- **2.2.5. O prazo da garantia do calcário** serão aqueles determinadas pelos órgãos fiscalizadores, a partir da data da entrega.
- **2.2.6.** A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **2.2.7. O calcário** deverá ser entregue no endereço da contratada, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração da Prefeitura Municipal.
- **2.2.8** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- **2.2.9** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:
- 3.1.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 3.1.2 convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 3.1.3 permitir acesso do empregado da licitante vencedora às suas dependências para sanar qualquer diligencia verificada pelo contratante;
- 3.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;
- 3.1.5 assegurar-se da boa condição do calcário licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 3.1.6 fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;
- 3.3.7 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do calcário licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 3.3.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 3.2 Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:
- 3.2.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 3.2.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do calcário licitados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 3.2.3. responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do calcário licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal:
- 3.2.4. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do calcário licitados;
- 3.2.5. zelar pela perfeita entrega do calcário licitados contratadas, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 3.2.6. entrega do calcário licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- 3.2.7. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do calcário licitados , de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 3.2.8. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 3.2.9. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.2.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.
- 4.2A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.3Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura a cópia do respectivo comprovante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.1 O prazo de vigência contratual e a partir da assinatura do termo de contrato ate XXXX de XXXX de 2023 ou a entrega de todo produto licitado, o que vier ocorrer primeiro, calcário pelo **contratado**, que terá a garantia de xx(xxxxxxxxx) dias a partir da entrega.

.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
 - a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA NOMA - DA RESCISÃO

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

- 9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:
 - **1.1 PROGRAMA:** 06.0606.20.122.0037.2094 **ELEMENTO:** 3.3.90.32.00 **FONTE:** 15000000/17490000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

teor e form testemunha	•	adas pelas partes contratantes, na preso	ença das
Pre	feitura Municipal de Conceição d	o Araguaia- PA, de	de 2023.
		E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA	
		o <i>pes Martins</i> Prefeito	
		TRATANTE	
	xxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	
	EMPRESA	A CONTRATADA	
	Testemunha	Testemunha	



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia— PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida **dia 07 de março de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 20 de março de 2023 às 08h:30m** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(am propostas bem como de todos os meus direito	nos) ciente(s) dos critérios de julgamento das os e deveres como licitante.
,	de de
Assinatura do Interessado	
Comingh a CND1	

Carimbo CNPJ

Interessado: Endereço: CNPJ(MF)



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2023

O Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 de março de 2023 às 08h:30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Travessa Av. Couto Magalhães, n 2476, centro , nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS – CALCÁRIO DOLOMÍTICO – PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 32/2021-SEDAP. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

Conceição do Araguaia - PA, 07 de Março de 2023.

Heloisa Mendes Sousa Francisco Presidente da Comissão de Licitações



Av. Couto Magalhães, nº 2476 - Centro. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 003/2023** fixado no "placar" da Prefeitura Municipal, no dia **07 de MARÇO de 2023** devendo permanecer ate o dia da abertura do mesmo art. 22, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA; aos **07 dias do mês de MARÇO de 2023.**

Heloisa Mendes Sousa Francisco Presidente da Comissão de Licitações